



PORTARIA Nº 15.416, DE 10/10/2018.

ESTABELECE NORMAS PARA MATRÍCULAS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE ARACRUZ PARA O ANO
LETIVO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para matrículas novas na Educação Infantil das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Aracruz, conforme estabelecido nesta Portaria.

§ 1º Entende-se por matrícula nova aquela que se processa para crianças que estão ingressando nas Instituições de Ensino de Educação Infantil, oferecida para crianças de 4 meses até 05 anos e 11 meses, conforme planilha constante no Anexo I.

§ 2º A matrícula da criança será realizada de acordo com a faixa etária atendida em cada Instituição de Ensino.

§ 3º É obrigatória a matrícula para as crianças:

- I - dos grupos IV e V, que completam quatro ou cinco anos até o dia 31/03/2019;
- II - com deficiência, transtorno global do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação.

Art. 2º Toda matrícula será efetivada para o atendimento em horário parcial.

Parágrafo único Entende-se por horário parcial aquele compreendido pela permanência da criança em apenas um turno: matutino ou vespertino, com duração mínima exigida em legislação própria.

Art. 3º Para efetivação da matrícula serão utilizadas as solicitações de vagas cadastradas no Setor de Cadastro Escolar, no ano de 2018, conforme a data corte estabelecida na Resolução nº 005/CMEA/2011, priorizando as crianças que ainda não foram atendidas em nenhuma escola da rede.

Parágrafo único As crianças que estão matriculadas em alguma escola da rede, e que ainda permanecem com o nome no Cadastro Escolar, serão contempladas após a chamada das crianças que ainda não foram atendidas pelo município.

Art. 4º Compete ao Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil encaminhar para as escolas de Educação Infantil, no período de 22/10 a 26/10/2018, a relação das crianças atendidas, devidamente assinada e carimbada, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

Art. 5º Compete às escolas da sede do município a chamada e efetivação da matrícula, em conformidade com a relação das crianças, encaminhada pelo Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil, de acordo com o cronograma do Anexo II.

§ 1º No período de 29/10 a 09/11/2018, as escolas entrarão em contato com as famílias via telefone, em dias e horários diferentes (duas tentativas), informando que a criança foi contemplada com a vaga e que o responsável deverá procurar a escola na semana de 19/11 a 23/11/2018 para buscar as orientações (modelo no Anexo III) quanto à matrícula.

§ 2º As matrículas novas serão efetuadas no período de 26/11 a 07/12/2018 nas Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Aracruz, conforme cronograma do Anexo II.

§ 3º O convocado para efetivação da matrícula que por qualquer motivo não comparecer no período previsto nesta Portaria, terá até dia 14/12/2018 para efetua-la. Esgotado esse prazo perderá o direito a vaga e será reclassificado.

Art. 6º As escolas deverão devolver a relação de alunos, original, com as devidas observações para o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil, até o dia 17/12/18 e divulgar cópia em local visível.

Art. 7º O número de matrículas para 2019 está condicionado ao grupo ofertado e ao número de vagas existentes.

§ 1º As crianças que não forem atendidas serão recadastradas no Sistema de Gestão Escolar - SGE, conforme regulamentação específica, a ser publicada posteriormente.

§ 2º As vagas que surgirem após o período previsto para matrícula nesta Portaria, serão preenchidas seguindo a ordem das solicitações de vagas no Cadastro Escolar da Educação Infantil.

Art. 8º É vedada a reserva de vagas para filhos de funcionários e outros.

Art. 9º No ato da matrícula será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento;
- II – cartão de vacinação atualizado;
- III – comprovante de residência (conta de luz), do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável (pai/mãe/tutor/guardião/guarda legal). Nos casos em que o imóvel for alugado, o contrato de aluguel também deverá ser apresentado;
- IV – cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- V – cartão Bolsa Família;
- VI – laudo médico para crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação.

§ 1º Nos casos em que a criança que não disponha da certidão de nascimento, compete ao diretor da Instituição de Ensino ou responsável pela matrícula, realizá-la e orientar aos pais ou responsáveis a procurar o Conselho Tutelar para orientação de como obter o referido documento.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão no ato da matrícula, assinar o formulário próprio, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas.



§ 3º O turno da matrícula ficará condicionado à disponibilidade de vaga da Instituição de Ensino.

Art. 10. Caberá ao diretor da Instituição de Ensino da Educação Infantil:

I - divulgar o período para as matrículas novas e os critérios para sua efetivação, junto à Comunidade, ao Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo e principalmente aos pais e/ou responsáveis pelas crianças;


II - primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, bem com nas demais legislações vigentes implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

Art. 11. É vedada a cobrança de qualquer quantia a título de contribuição no ato da matrícula e/ou no decorrer do ano.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.652, de 26 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2018.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.416/2018

ANEXO I

PLANILHA DE IDADE PARA MATRÍCULA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL

Grupos	Requisitos
Grupo I A	04 meses completos, ou a completar 1 ano, entre abril a dezembro de 2019.
Grupo I B	1 ano completo até 31 de março de 2019, ou a completar 2 anos, entre abril a dezembro de 2019.
Grupo II	2 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 3 anos, entre abril a dezembro de 2019.
Grupo III	3 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 4 anos, entre abril a dezembro de 2019.
Grupo IV	4 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 5 anos, entre abril a dezembro de 2019.
Grupo V	5 anos completos até 31 de março de 2019, ou a completar 6 anos, entre abril a dezembro de 2019.

ANEXO II

CRONOGRAMA DA MATRÍCULA

Datas para matrícula	Grupos*
26/11 a 28/11/2018	Grupo I
	Grupo II
29/11 a 04/12/2018	Grupo III
05/12 a 07/12/2018	Grupo IV
	Grupo V

* A faixa etária atendida em cada grupo consta no Anexo I desta Portaria. Considerar as observações que constam no Cronograma de matrícula e matrícula (Anexo II).

PORTARIA Nº 15.416/2018
ANEXO III

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS 2019


Datas	RESPONSABILIDADES	
	Escolas	Setor de Cadastro
16/10 a 19/10/18	Período de matrículas	---
22/10 a 26/10/18	---	Período em que o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil encaminhará para as escolas da SEDE a relação das solicitações de vagas, devidamente assinada e carimbada, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis por Unidade de Ensino.
29/10 a 09/11	As escolas da sede do município entrarão em contato com as famílias via telefone, em dias e horários diferentes (2 tentativas), informando que a criança foi contemplada com a vaga e que o responsável deverá procurar a referida escola para buscar o encaminhamento com orientações para efetivação da matrícula no período de 19/11 a 23/11/18.	---
	As escolas localizadas fora da sede do município deverão convocar os pais ou responsáveis pela criança, obedecendo a relação das solicitações de vagas, para realização da matrícula e posteriormente encaminhar a relação das solicitações de vagas com as informações para o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil.	Atualizar as relações de solicitações de vagas, com as devidas observações na medida em que receberem informações das escolas.
26/11 a 28/11/18	Matrículas do Grupo I	-
	Matrículas do Grupo II	-
29/11 a 04/12/18	Matrículas do Grupo III	-
05/12 a 07/12/18	Matrículas do Grupo IV	-
	Matrículas do Grupo V	-
14/12/2018	Prazo final para efetivação das matrículas dos familiares que não compareceram no período previsto.	-
17/12/2018	As escolas deverão devolver a lista original com as devidas observações para o Setor de Cadastro Escolar da Educação Infantil em 17/12/18 e divulgar publicamente (cópia) em local visível.	Atualizar as relações de solicitações de vagas, com as devidas observações na medida em que receberem informações das escolas.



PORRTARIA Nº 15.416/2018

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA – 2019

Secretaria de Educação  PREFEITURA ARACRUZ		ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA 2019 - EDUCAÇÃO INFANTIL											
ESCOLA:													
NOME:		GRUPO:											
ATENÇÃO:													
<ol style="list-style-type: none">1 Entrar em contato com esta escola em caso de mudança de telefone ou de efetivação de matrícula em outra escola.2 Para os grupos I, II e III, informamos a família convocada que optar por não fazer a matrícula no prazo determinado, que a criança perderá a vaga e terá sua solicitação de vaga reclassificada.3 O contato com os responsáveis pela criança será realizado por 02 (duas) tentativas, em dias úteis e horários diferentes, de acordo com o funcionamento da escola. Após este período a criança perderá a vaga e será convocada a próxima criança.4 Período de Matrícula:													
		<table border="1"><thead><tr><th>Datas para matrícula</th><th>Grupos</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="2">26/11 a 28/11/2018</td><td>Grupo I</td></tr><tr><td>Grupo II</td></tr><tr><td>29/11 a 04/12/2018</td><td>Grupo III</td></tr><tr><td rowspan="2">05/12 a 07/12/2018</td><td>Grupo IV</td></tr><tr><td>Grupo V</td></tr></tbody></table>	Datas para matrícula	Grupos	26/11 a 28/11/2018	Grupo I	Grupo II	29/11 a 04/12/2018	Grupo III	05/12 a 07/12/2018	Grupo IV	Grupo V	
Datas para matrícula	Grupos												
26/11 a 28/11/2018	Grupo I												
	Grupo II												
29/11 a 04/12/2018	Grupo III												
05/12 a 07/12/2018	Grupo IV												
	Grupo V												
<ol style="list-style-type: none">5 Para efetivação da matrícula será necessária cópia dos seguintes documentos:<ul style="list-style-type: none">➤ Certidão de nascimento;➤ Cartão de vacinação atualizado;➤ Comprovante de residência (conta de luz), do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável (pai/mãe/tutor/guardião/guarda legal). Nos casos em que o imóvel for alugado, o contrato de aluguel também deverá ser apresentado;➤ Cartão do SUS;➤ Cartão Bolsa Família;➤ Laudos médicos, para crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação													